



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023.

“LEI COMPLEMENTAR Nº ^{VB} _____/2023”

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2022"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 25/2021 e Lei Complementar nº 32/2022, na forma desta Lei.

Art. 2º Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, conforme Anexo A desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 25/2021.

§1º. O exercício do Cargo de Assessor de Comunicação, será renumerado pelo subsídio de Nível V, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 25/2021.

§2º. As atribuições do Cargo de Assessor de Comunicação são as previstas no Anexo B desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 25/2021.

Art. 3º Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador Escolar, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o quantitativo descrito no Anexo A desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 25/2021.

§1º. O exercício do Cargo de Coordenador Escolar, será renumerado pelo subsídio de Nível V, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 25/2021.

§2º. As atribuições do Cargo de Coordenador Escolar são as previstas no Anexo B desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 25/2021.

Art. 4º Fica acrescido o quantitativo de 5 (cinco) Cargos Comissionados na referência SMISU – CC – 3 - Coordenador do Setor de Reparos em Geral, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Anexo A desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 25/2021.

Art. 5º Fica revogado o §2º do art. 60 da Lei Complementar nº 32/2022.

Art. 6º Fica excluído do Anexo IV, da Lei Complementar nº 32/2022, as atribuições da “Função Gratificada de Coordenador Escolar”.

Art. 7º Fica excluído do Anexo V, da Lei Complementar nº 32/2022, as 20 (vinte) vagas destinadas às Funções Gratificadas de “Coordenador Escolar A – 30 hrs” e “Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Escolar B – 25hrs”.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários para o atendimento da presente Lei complementar.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27/11/2023).

ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por
ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2023.11.27 17:03:50 -
0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna


JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A
“LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023”

(Anexo I da Lei complementar nº 25/2021)

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
CARGO EM COMISSÃO				
REF.	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA
SMGPF-CC-1	Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	01	-	Técnico/Superior
SMGPF-CC-2	Pregoeiro	02	IV	Médio
SMGPF-CC-3	Diretor do Setor de compras	01	IV	Superior
SMGPF-CC-4	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	VI	Médio
SMGPF-CC-5	Supervisor de recepção, protocolo e arquivo	01	VI	Médio
SMGPF-CC-6	Subsecretário de Planejamento	01	III	Médio
SMGPF-CC-7	Coordenador Administrativo	04	VI	Médio
SMGPF-CC-8	Assessor Técnico Especializado	04	II	Superior – Educação, Saúde, Assistência Social, Tecnologia, Obras, Contabilidade, Gestão Pública, Administração e Agronomia
SMGPF-CC-9	Subsecretário de Finanças	01	III	Médio
SMGPF-CC-10	Assessor de Execução Orçamentária	01	IV	Superior
SMGPF-CC-11	Assessor de Comunicação	01	V	Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
CARGO EM COMISSÃO				
REF.	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA
SMISU-CC-1	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	01	-	Não se aplica
SMISU-CC-2	Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos	01	III	Não se aplica
SMISU-CC-3	Coordenador do setor de reparos em geral	06	IV	Não se aplica
SMISU-CC-4	Chefe do setor de iluminação pública	01	VI	Não se aplica
SMISU-CC-5	Coordenador de abastecimento de água	01	V	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
CARGO EM COMISSÃO				
REF.	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA
SMEE-CC-1	Secretário Municipal de Educação e Esporte	01	-	Técnico/Superior
SMEE-CC-2	Subsecretário de Educação	01	III	Médio
SMEE-CC-3	Coordenador de escolas e creches	02	IV	Médio
SMEE-CC-4	Supervisor de recepção, protocolo e arquivo	01	VI	Médio
SMEE-CC-5	Supervisor do setor de transporte	01	VI	Médio
SMEE-CC-6	Coordenador do setor de prestação de contas em convênios	01	VI	Médio
SMEE-CC-7	Coordenador administrativo do Polo UAB	02	VI	Médio
SMEE-CC-8	Coordenador de distribuição de merenda	01	IV	Médio
SMEE-CC-9	Diretor pedagógico	01	IV	Superior
SMEE-CC-10	Subsecretário de Esporte	01	III	Técnico/Superior
SMEE-CC-11	Diretor de Esporte	01	V	Médio
SMEE-CC-12	Coordenador de Esporte	01	V	Médio
SMEE-CC-13	Diretor de Unidade de Ensino	13	*	Superior na área de Educação
SMEE-CC-12	Coordenador Escolar	08	V	Superior (Pedagogia ou Licenciatura)

* Conforme classificação LC nº 31/2022.

ROMÁRIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por
ROMÁRIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2023.11.27 17:04:02 -
0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO B

“LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023”

(Anexo III da Lei complementar nº 25/2021)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARGO: ASSESOR DE COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Assessorar os serviços de comunicação, divulgação e marketing da Prefeitura Municipal de Iúna.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência direta e imediata ao Gabinete do Prefeito e Secretários no desempenho de suas atribuições;
- Coordenar em conjunto com a assessoria de comunicação os serviços de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Iúna;
- Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;
- Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;
- Coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal;
- Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;
- Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
- Coordenar a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas audiências e entrevistas concedidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

à imprensa escrita, falada e televisiva;

- Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;
- Manter contato com órgãos de imprensa;
- Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;
- Gerenciar as atividades de comunicação social da Prefeitura;
- Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;
- Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;
- Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;
- Proceder à prestação dos serviços e meio necessário ao funcionamento regular do Gabinete;
- Utilizar equipamentos e materiais objetivando coibir o desperdício e o uso inadequado ou impróprio;
- Assistir ao Prefeito Municipal em seu relacionamento com o público ou outras autoridades;
- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, desde que habilitado;
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário e que seja compatível com o cargo;
- Executar outras atividades que lhe sejam comeditas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio.

Experiência: Não exige experiência profissional anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

Recrutamento: Externo ou interno, mediante indicação do Prefeito Municipal.

Julgamento e iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para obtenção de resultado.

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho.

Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante do cargo lida com patrimônio em forma de equipamento e material, podendo provocar perdas parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Separar material de uso dos educadores;
- Planejar as atividades diárias, de acordo com as normas estabelecidas pela Direção;
- Dar início e término as atividades de trabalho, verificando antes do início das mesmas, as condições de higiene e segurança;
- Fazer cumprir os horários e atividades do turno, controlando a frequência e a pontualidade do pessoal docente e discente;
- Acompanhar os servidores da Unidade de Ensino quanto a frequência e cumprimento de horários;
- Proceder ao registro de faltas dos (as) professores (as), controlando a reposição de aulas e a ocupação do horário por outro (a) professor (a) ou atividade alternativa para os (as) alunos (as) com horário vago;
- Registrar em livro próprio, as ocorrências verificadas no turno de trabalho;
- Participar na elaboração do planejamento e demais providências relativas às atividades extra classe;
- Realizar trabalho integrado com a Direção e o serviço de apoio pedagógico para decisões quanto a problemas disciplinares discentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

- Manter a Direção informada quanto às ocorrências consideradas graves;
- Atender pessoas que procuram Unidade de Ensino, encaminhando-as ou dando soluções ao caso, no âmbito de sua competência;
- Participar dos Conselhos de Classe e outras reuniões promovidas pela Unidade de Ensino quando convocado;
- Tratar o aluno (a) com respeito e humildade;
- Incentivar o bom relacionamento entre professores (as), alunos (as), pais, mães e demais servidores (as) da Unidade de Ensino;
- Participar da coordenação das comemorações cívicas da Unidade de Ensino, como também das atividades culturais e sociais;
- Acompanhar o recreio, zelando pela segurança dos (as) alunos (as);
- Acompanhar a merenda escolar bem como a realização de cardápios semanais;
- Manter a disciplina e a ordem fora da sala de aula;
- Atender os (as) alunos (as) com problemas disciplinares e de saúde, ocorridos durante as atividades escolares, encaminhando-os (as) ao setor específico para as devidas providências;
- Registrar ocorrências de indisciplinas de alunos e convocar as famílias para encontrar soluções;
- Manter contatos com Instituições, por solicitação dos (as) professores (as), visando complementar o trabalho de sala de aula;
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regimento da Unidade de Ensino.
- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, desde que habilitado;
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

- Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário e que seja compatível com o cargo;
- Executar outras atividades que lhe sejam comeditas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Superior (Pedagogia ou Licenciatura).

Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

Recrutamento: Externo ou interno, mediante indicação do Prefeito Municipal.

Julgamento e iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para obtenção de resultado.

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho.

Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante do cargo lida com patrimônio em forma de equipamento e material, podendo provocar perdas parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.

ROMÁRIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por
ROMÁRIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2023.11.27 17:04:39 -
0300